

DECRETO N. 26.915, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

"Retifica o Decreto n. 26.862, de 23. publicado a 24-11-1956".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 26.862, de 23, publicado a 24-11-1956, que autorizou como execução ao disposto no Decreto 25.743, de 14-4-1956, a admissão de d. Nair Mattos Barros para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, referência 16, na Escola Industrial "José Martimiano da Silva", de Ribeirão Preto, para declarar que o nome exato da interessada é: Natr Andrade Mattos Barros, e não como constou;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

DECRETO N. 26.916, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao parágrafo 13 — Poder Judiciário — 1 — Justiça Comum — A — Tribunal de Justiça:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'JUIZO PRIVATIVO DE MENORES VERBA N. 351 Material e Serviços' and 'TOTAL DA REDUÇÃO'.

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução do artigo 1.º fica criada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'JUIZO PRIVATIVO DE MENORES VERBA N. 351 Material e Serviços' and 'TOTAL DA CRIAÇÃO'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1956. JANIO QUADROS Lincoln Feliciano da Silva

DECRETO N. 26.917 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA VERBA N. 215 Material e Serviços' and 'Total'.

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artº 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA VERBA N. 215 Material e Serviços' and 'Total'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Naves Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.918, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 127 Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Material de consumo', 'Material de laboratório e de gabinete', 'Farmácia', and 'Soma da redução'.

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 127 Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Material de consumo', 'Alimentação', 'Combustíveis para cozinha', and 'Soma da suplementação'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carl Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.919, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria a 29.ª subdelegacia de polícia da 13.ª Circunscrição Política da Capital — Casa Verde — com sede na localidade conhecida por Sítio do Mandauil.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 13.ª Circunscrição Política da Capital — Casa Verde — a 29.ª (vigésima-nona) subdelegacia de polícia com sede na localidade conhecida por Sítio do Mandauil.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 687, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

Designa professor universitário para visitar Sanatórios da Lepra do Estado e sugerir medidas necessárias ao melhor rendimento dos serviços administrativos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1.º — Fica designado o Dr. Odair Pacheco Pedroso, Professor do curso de Administração Hospitalar da Faculdade de Higiene da Universidade de São Paulo para, sem prejuízo de suas funções habituais, visitar os Sanatórios de Lepra, do Estado e determinar as medidas que julgar necessárias ao melhor rendimento dos respectivos serviços administrativos, bem como apresentar, dentro de noventa (90) dias, sugestões quanto a reorganização dos mesmos.

Parágrafo único — Para o perfeito desempenho dessa incumbência, fica o Dr. Odair Pacheco Pedroso autorizado a utilizar-se do auxílio de seus assistentes da Faculdade de Higiene, da Universidade de São Paulo e dos servidores do Estado que julgar necessários.

Artigo 2.º — As Secretarias de Estado, os órgãos diretamente subordinados ao Governador e as autarquias, deverão prestar, sempre que solicitada, ao Dr. Odair Pacheco Pedroso, ou a seus auxiliares, devidamente credenciados, toda a cooperação e assistência, no sentido de facilitar-lhe os trabalhos ora determinados.

Artigo 3.º — O Dr. Odair Pacheco Pedroso e os seus auxiliares, embora não afastados de suas funções habituais, deverão ter facilidades por parte de seus chefes quanto a horários de forma a permitir-lhes o cumprimento da determinação contida no artigo 1.º desta Resolução.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Table with 2 columns: Department and Phone Number. Includes 'Diretoria', 'Gerência', 'Redação', 'Contadoria', 'Expediente', 'Seção de Pessoal', 'Biblioteca', 'Publicações', 'Revisão', 'Oficinas', 'Obras', 'Jornal'.

Venda avulsa

Table with 2 columns: Description and Price. Includes 'NUMERO DO DIA' and 'NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE'.

Assinaturas

Table with 2 columns: Category and Price. Includes 'EXECUTIVO' and 'JUSTIÇA'.

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas.

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais.

Artigo 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 229 da Consolidação das Leis, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, em caráter excepcional, o afastamento de Christovam Bezerra Dantas, Diretor, padrão "Y", lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, do QSENA, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, no período de 10 de dezembro de 1956 a 20 de janeiro de 1957, para o fim de colaborar nos trabalhos da missão econômica oficial, que a mesma Federação organiza, para visitar os mercados do Nordeste brasileiro, com o propósito de incrementar o intercâmbio entre o Estado de São Paulo e aquela Região do País;

Autorizando, nos termos do artigo 218 da Consolidação das Leis, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, em caráter excepcional, o afastamento de Genaro Granata, Professor Catedrático, padrão "V", lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçuaia, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar da Banca Examinadora do Concurso para Docência Livre de Cadeira de Anatomia, do Curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, a contar de 10 do corrente mês.

Prorrogando, nos termos do artigo 218 da Consolidação das Leis, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, em caráter excepcional, o afastamento de Washington Moreira da Costa, Assistente Técnico, padrão "M", lotado na Divisão de Diversões Públicas, do Departamento de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias;

Prorrogando, nos termos do artigo 229 da Consolidação das Leis, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, em caráter excepcional, o afastamento de Roland Cavalcanti de Albuquerque Corblier, Professor Secundário, padrão "L", do Colégio Estadual e Escola Normal "Aurelio Arrobas Martins" de Jaboticabal, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição do Ministério da Educação, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias.

Requerimento despachado pelo Chefe da Casa Civil, em 3 do corrente

De Kalime Gadia, Assistente de Administração, classe "M", lotado na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, atualmente à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado. Solicita férias regulamentares, a partir de 12 do corrente mês: "Indeferido, por absoluta necessidade do Serviço".

COMISSÃO DE ACUMULAÇÕES DE CARGOS

GG-2525-56 — Interessado: Júlio Ramos — Parecer n. 683 — Súmula (a decisão): O processo noticiado o seguinte: a) o dr. José Ribeiro-Gonçalves, embora decisão desta Comissão (GG-5684-55) em sentido contrário, favorecer em acumulação declarada ilegal; b) o 1.º tenente da Força Pública, Luiz Salvador Pannain, acumula esse cargo com o de médico do SAMDU. Quanto ao primeiro caso, deve ser instaurado processo administrativo. Quanto ao segundo, é legal a acumulação, nos termos do art. 182, § 5.º, da Constituição Federal.